



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 08/06/2026

LEI Nº 6.322, DE 3 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A LEI Nº. 5539, DE 6 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº. 5539, de 6 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 48.....
§ 6º A função de Presidente de Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar – CIAD deverá ser exercida por servidor ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 3 de junho de 2026.

WEVERSON VALCKER Assinado de forma digital por
MEIRELES:124935517 WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
61 Dados: 2026.06.03 16:02:06
-03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal